



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

Rua Getúlio Vargas s/n, centro

Vereador FRANCISCO MARQUES FIGUEIREDO NETO

Inclua-se na pauta
27/04/2021


José Raimundo Cardoso Gomes
Presidente
CPF:029.407 713-83

REQUERIMENTO Nº 11/2021

Autor: Ver. CHICÃO

Senhor Presidente,

Considerando a autorização contida no art. 21-A da Lei Federal nº 11.947/2009, incluído pela Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020;

Considerando a suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino em razão da situação de calamidade pública em saúde provocada pela transmissão comunitária da COVID-19;

Considerando, nesse caso, a excepcional permissiva para promover a distribuição imediata dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes regularmente matriculados;

Considerando o montante de **R\$ 165.708,00** (cento e sessenta cinco mil, setecentos e oito reais) do PNAE repassados pelo FNDE à Prefeitura de São Vicente Férrer no período de 29 de janeiro até 07 de abril do ano em curso;

Considerando a percebida falta de ações relativas à distribuição de cestas básicas de alimentos adquiridos com recursos financeiros do PNAE aos pais ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando que a principal função do CAE é zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade por meio da fiscalização dos recursos públicos repassados pelo FNDE objetivando a fiel execução do Programa;

Na forma regimental, ouvido o Plenário, requeiro à Vossa Excelência encaminhar ofício à presidente do Conselho de Alimentação Escolar, senhora **Chirlene dos Santos Silva**, requisitando prestar à Câmara Municipal as seguintes informações:

I – se ou houve distribuição de cestas básicas de alimentos adquiridos com recursos financeiros do PNAE:

a) certificar o acompanhamento ou não pelo CAE;





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

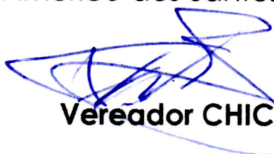
Rua Getúlio Vargas s/n, centro

Vereador FRANCISCO MARQUES FIGUEIREDO NETO

II – se não houve distribuição de cestas básicas de alimentos, informar:

a) as medidas adotadas pelo CAE em desfavor da Secretaria Municipal de Educação diante do descumprimento da norma estabelecida no art. 21-A da Lei Federal nº 11.947/2009.

Plenário José Américo dos Santos, 26 de abril de 2021.



Vereador CHICÃO

APROVADO

SVF, 27/04/2021



José Raimundo Cardoso Gomes
Presidente
CPF:029.407 713-83